



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

PORTARIA Nº 472, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a atribuição, à Infraero, da implantação e exploração do Aeroporto de Olímpia (sem código ICAO), em Olímpia/SP.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 41, parágrafo único, inciso VIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 36, **caput**, inciso II, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no art. 8º do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016, no art. 1º, parágrafo único, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, e na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, bem como considerando o Processo nº 50020.003532/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero a implantação, administração, operação e exploração do Aeroporto de Olímpia, localizado no município de Olímpia/SP, com as seguintes coordenadas geográficas: 20° 45' 53" S / 49° 02' 60" W.

Art. 2º A Infraero fica autorizada a representar este Ministério nos atos de transição operacional relacionados à extinção do convênio de delegação, constantes nas Subcláusulas 8.3, 8.4, 13.1, 13.2 e 13.3 do Termo de Convênio nº 6/2021, firmado em 11 de junho de 2021, entre a União, representada pelo então Ministério da Infraestrutura, e o município de Olímpia/SP, cujo objeto é a delegação da exploração do Aeroporto de Olímpia (sem código ICAO).

Parágrafo único. A transição operacional do aeroporto, do município para a Infraero, deverá ser concluída no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta portaria.

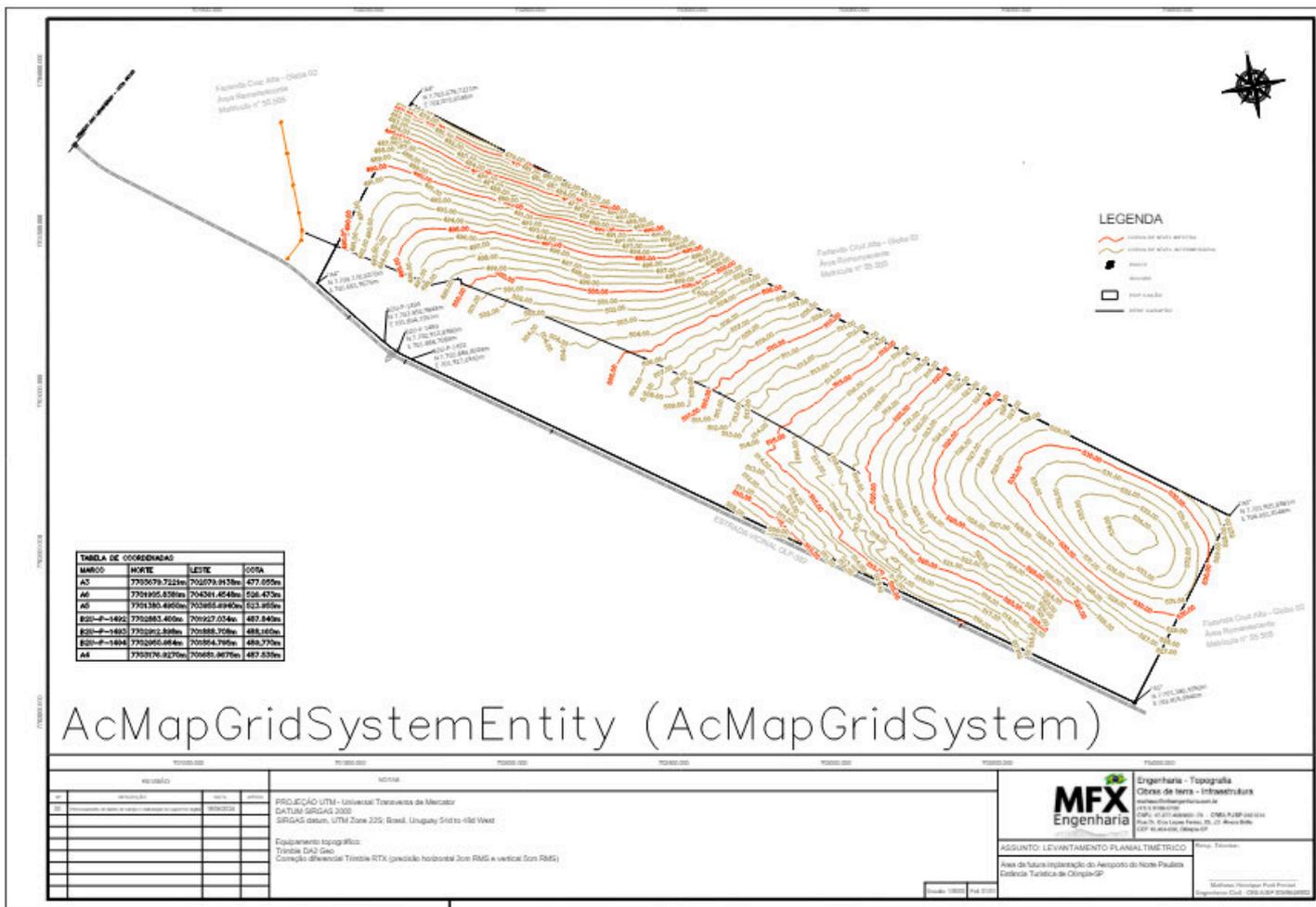
Art. 3º A Infraero realizará estudos prévios necessários para implantação e dimensionamento dos investimentos necessários para o aeroporto de Olímpia, considerando, para tanto, a demanda projetada, o potencial turístico e econômico regional, a saturação de aeroportos na mesma região, entre outros fatores considerados relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO

ANEXO I

MAPA



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Área da futura implantação do Aeroporto do Norte Paulista

Estância Turística de Olímpia-SP

Área total: 2.004.360,56 m2 (200,4360 ha)

Imóvel: Uma gleba urbana, sem benfeitorias, situada na Fazenda Olhos D'Água, com frente para a Estrada Vicinal OLP-382, na Estância Turística de Olímpia-SP, com área total de 2.004.360,56 metros quadrados (200,4360 ha). Inicia-se a descrição do perímetro no vértice mais ao norte denominado "A3" (coordenadas N 7.703.679,7221m e E 702.079,9138m); deste, segue confrontando com a Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), Área Remanescente, Matrícula nº 55.505, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°51'53" e 2.890,00 metros até o vértice "A6" (coordenadas N 7.701.905,8381m e E 704.361,4548m); e 217°40'54" e 663,80 metros até o vértice "A5" (coordenadas N 7.701.380,4950m e E 703.955,6940m); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP-382 (equidistante 15,00 metros do eixo), com os seguintes azimutes e distâncias: 306°31'57" e 2.524,71 metros até o vértice "B2U-P-1492" (coordenadas N 7.702.883,4003m e E 701.927,0342m); 307°35'02" e 48,36 metros até o vértice "B2U-P-1493" (coordenadas N 7.702.912,8980m e E 701.888,7083m); 318°19'02" e 51,00 metros até o vértice "B2U-P-1494" (coordenadas N 7.702.950,9843m e E 701.854,7951m); e 322°35'13" e 284,46 metros até o vértice "A4" (coordenadas N 7.703.176,9270m e E 701.681,9675m); deste, finalmente, segue confrontando com a Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), Área Remanescente, Matrícula nº 55.505, com o seguinte azimute e distância: 38°21'38" e 641,22 metros até o vértice "A3", vértice inicial da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho, Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 01/10/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8890655** e o código CRC **F1BAE174**.



Referência: Processo nº 50020.003532/2024-14

SEI nº 8890655

Esplanada dos Ministérios Bloco R, Sala 500 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7080/2029-7090

combustíveis de aviação, localizado no município de Paulínia, Estado de São Paulo, composto pelas seguintes instalações:

a) 7 (sete) Tanques verticais de armazenamento com as seguintes características:

TANQUE Nº	DIÂMETRO MÉDIO (m)	ALTURA ÚTIL (m)	CAPACIDADE ARQUEADA (m³)	PRODUTO
TQ-01	13,300	14,270	1.995,295	Classes I a III
TQ-02	9,501	6,720	483,415	Classes I a III
TQ-03	9,502	6,720	483,727	Classes I a III
TQ-04	11,403	9,620	992,687	Classes I a III
TQ-05	11,411	9,740	1.004,163	Classes I a III
TQ-06	11,411	9,700	1.002,699	Classes I a III
TQ-08	14,313	19,370	3.138,719	Classes I a III

b) Uma Plataforma Rodoviária composta por 3 (três) ilhas e 6 (seis) baias, podendo carregar simultaneamente 6 (seis) caminhões-tanque e descarregar simultaneamente 3 (três) caminhões-tanque.

Art.2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.
Art.3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 617, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.240043/2023-79 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 2 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art.1º Fica a PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 02.709.449/0095-39, autorizada a construir 1 (um) duto interligando o Terminal Barra do Riacho ao Pier para movimentação de Butano Especial no município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, com as características a seguir:

TAG	Origem	Destino	Diâmetro (pol)	Extensão (m)	Pressão Normal (kgf/cm²)	Vazão Normal (m³/h)	Temperatura Normal (°C)	Material	Produto movimentado
12"-BU-6315-1717-Cg-IF	Terminal	Pier	12	475	2 a 4	200 a 700	(-10) a 4	ASTM A333 Gr 6	Butano

Art.2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art.3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

Ministério do Planejamento e Orçamento

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

PORTARIA NORMATIVA Nº 294, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

Alterar a Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, aprovada pelo Decreto nº 11.194, de 08 de setembro de 2022, para realocar Função Commissionada Executiva

A PRESIDENTA INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 11.194, de 08 de setembro de 2022; e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Efetivar a seguinte realocação na Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, aprovada pelo Decreto nº 11.194, de 08 de setembro de 2022:

- I - uma Função Commissionada Executiva de denominação Chefe e de categoria de Direção, código FCE 1.07, da Unidade de Integridade - INTEG da Presidência do Ipea, para a Unidade de Integridade e Governança - UINTG, da Assessoria Executiva - ASEXC da Presidência do IPEA;
- II - uma Função Commissionada Executiva de denominação Chefe e de categoria de Direção, código FCE 1.07, da Unidade de Proteção de Dados Pessoais - UPDP da Presidência do Ipea, para Unidade de Proteção de Dados Pessoais - UPDP da Assessoria Executiva - ASEXC da Presidência do IPEA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em sete dias úteis após a sua data de publicação.

LUCIANA MENDES SANTOS SERVO

(*) Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União nº 188, Seção 1, página nº 96, de 27 de setembro de 2024, com erro no original.

Ministério de Portos e Aeroportos

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 472, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a atribuição, à Infraero, da implantação e exploração do Aeroporto de Olímpia (sem código ICAO), em Olímpia/SP.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 41, parágrafo único, inciso VIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 36, caput, inciso II, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no art. 8º do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016, no art. 1º, parágrafo único, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, e na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, bem como considerando o Processo nº 50020.003532/2024-14, resolve:

Art. 1º Atribuir à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero a implantação, administração, operação e exploração do Aeroporto de Olímpia, localizado no município de Olímpia/SP, com as seguintes coordenadas geográficas: 20° 45' 53" S / 49° 02' 60" W.

Art. 2º A Infraero fica autorizada a representar este Ministério nos atos de transição operacional relacionados à extinção do convênio de delegação, constantes nas Subcláusulas 8.3, 8.4, 13.1, 13.2 e 13.3 do Termo de Convênio nº 6/2021, firmado em 11 de junho de 2021, entre a União, representada pelo então Ministério da Infraestrutura, e o município de Olímpia/SP, cujo objeto é a delegação da exploração do Aeroporto de Olímpia (sem código ICAO).

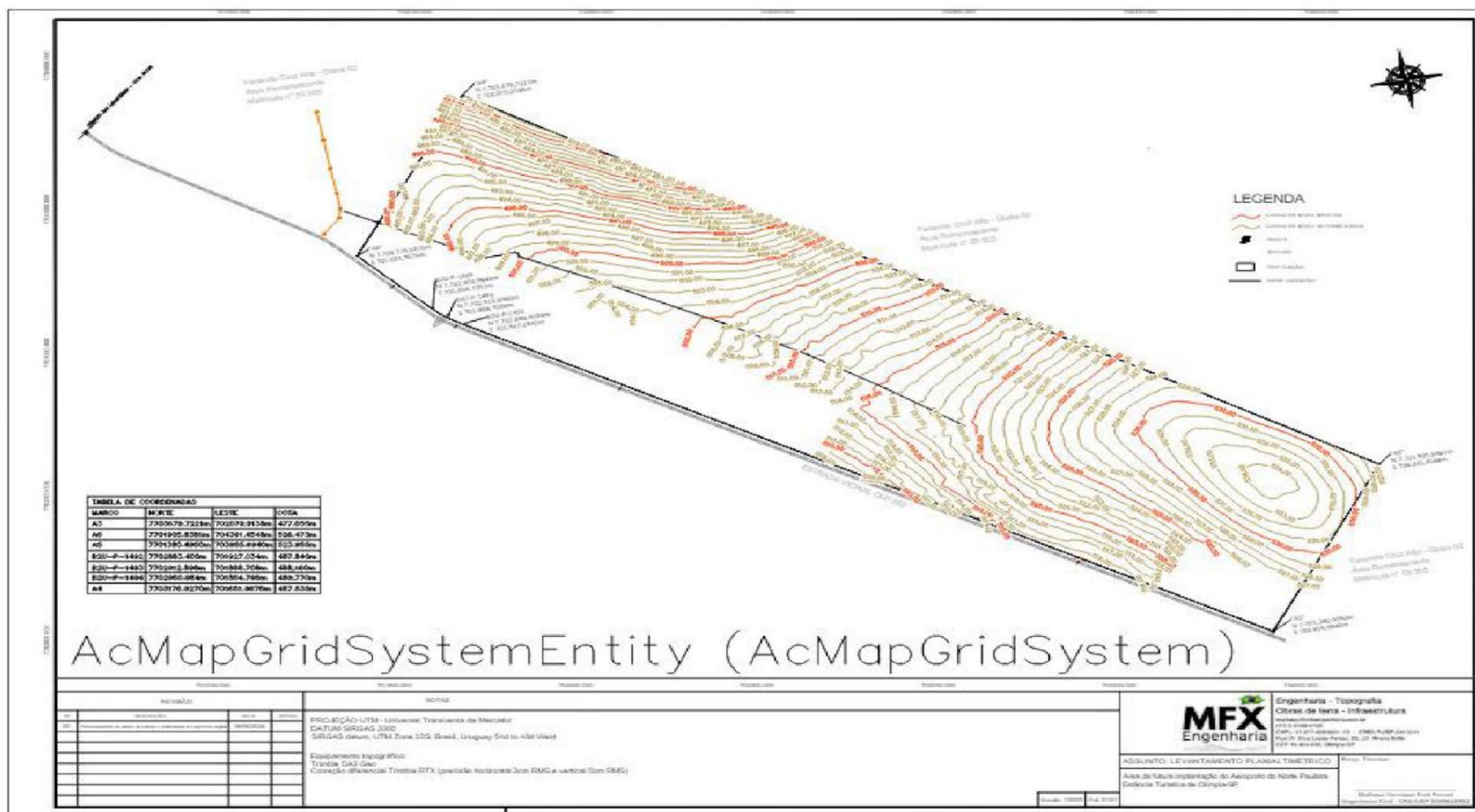
Parágrafo único. A transição operacional do aeroporto, do município para a Infraero, deverá ser concluída no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 3º A Infraero realizará estudos prévios necessários para implantação e dimensionamento dos investimentos necessários para o aeroporto de Olímpia, considerando, para tanto, a demanda projetada, o potencial turístico e econômico regional, a saturação de aeroportos na mesma região, entre outros fatores considerados relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO

ANEXO I
MAPA



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Área da futura implantação do Aeroporto do Norte Paulista
Estância Turística de Olímpia-SP
Área total: 2.004.360,56 m² (200,4360 ha)

Imóvel: Uma gleba urbana, sem benfeitorias, situada na Fazenda Olhos D'Água, com frente para a Estrada Vicinal OLP-382, na Estância Turística de Olímpia-SP, com área total de 2.004.360,56 metros quadrados (200,4360 ha). Inicia-se a descrição do perímetro no vértice mais ao norte denominado "A3" (coordenadas N 7.703.679,7221m e E 702.079,9138m); deste, segue confrontando com a Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), Área Remanescente, Matrícula nº 55.505, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°51'53" e 2.890,00 metros até o vértice "A6" (coordenadas N 7.701.905,8381m e E 704.361,4548m); e 217°40'54" e 663,80 metros até o vértice "A5" (coordenadas N 7.701.380,4950m e E 703.955,6940m); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP-382 (equidistante 15,00 metros do eixo), com os seguintes azimutes e distâncias: 306°31'57" e 2.524,71 metros até o vértice "B2U-P-1492" (coordenadas N 7.702.883,4003m e E 701.927,0342m); 307°35'02" e 48,36 metros até o vértice "B2U-P-1493" (coordenadas N 7.702.912,8980m e E 701.888,7083m); 318°19'02" e 51,00 metros até o vértice "B2U-P-1494" (coordenadas N 7.702.950,9843m e E 701.854,7951m); e 322°35'13" e 284,46 metros até o vértice "A4" (coordenadas N 7.703.176,9270m e E 701.681,9675m); deste, finalmente, segue confrontando com a Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), Área Remanescente, Matrícula nº 55.505, com o seguinte azimute e distância: 38°21'38" e 641,22 metros até o vértice "A3", vértice inicial da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**PORTARIA Nº 14.321, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.006130/2024-87, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo de Uso Privativo CIAD MS0734 no cadastro de aeródromos da ANAC.

Art. 2º A manutenção do aeródromo no cadastro está condicionada ao atendimento das normas da ANAC, conforme aplicável.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

PORTARIA Nº 14.606, DE 15 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.016555/2024-02, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo de uso privativo CIAD MS0634 no cadastro de aeródromos da ANAC.

Art. 2º A manutenção do aeródromo no cadastro está condicionada ao atendimento das normas da ANAC, conforme aplicável.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

PORTARIA Nº 14.783, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024 e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.017643/2024-13, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo de uso privativo CIAD RO0103 no cadastro de aeródromos da ANAC.

Art. 2º A manutenção do aeródromo no cadastro está condicionada ao atendimento das normas da ANAC, conforme aplicável.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**PORTARIA Nº 15.550, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 9º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº13.285/SPO, de 5 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº135 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.074307/2024-67, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão a pedido do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2023-05-00KP-05-01, emitido em favor da sociedade empresária FF TAXI AÉREO LTDA, CNPJ 34.210.160/0001-87, a contar de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FAGUNDES DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS**GERÊNCIA REGIONAL DE MANAUS****UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO****DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Processo nº 50300.005929/2024-02. Deliberação PAS nº 7/2024/UREPV/GREMN/SFC (2320490)

O Chefe da Unidade Regional de Porto Velho (UREPV), no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60-A do Regimento Interno, delibero pela subsistência do Auto de Infração nº 006451-3 (2270536), por restarem confirmadas autoria e materialidade da infração tipificada no art. 20, inciso XXXII, da Resolução nº 912-ANTAQ, decidindo, assim, pela aplicação da penalidade ADVERTÊNCIA à EBN NETUNO SERVIÇOS AQUAVIÁRIOS E TURISMO LTDA, CNPJ 46.641.348/0001-69.

WESCLEY FERREIRA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS**DELIBERAÇÃO Nº 232, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e os autos do Processo nº 50300.018884/2024-28, resolve:

Art. 1º Expedir Termo de Autorização nº 2267-ANTAQ, em favor da empresa A M LASMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.087.484/0001-46, para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços de transporte de cargas na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrona prestação de serviços de transporte de granel líquido, biocombustíveis, petróleo e seus derivados, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, com fulcro na Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º Considerando a apresentação de "Comprovante de Protocolo" da embarcação "DONA DIAMANTINA II", essa Autorização fica condicionada à apresentação da Averbação do Contrato de Afretamento, no prazo estabelecido no art. 6º, inciso II da Instrução Normativa nº 01/2023-ANTAQ.

Art. 3º A íntegra do Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <https://gov.br/antaaq>.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

RENILDO BARROS

Ministério da Previdência Social**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**PORTARIA PREVIC Nº 825, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006154/2024-37, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria Básico, CNPB nº 1980.0017-74, administrado pela Fundambras - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 44.748.564/0001-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 827, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004189/2024-31, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Previdência STAHL Brasil, CNPB nº 1998.0034-18, administrado pelo Multibra Fundo de Pensão, CNPJ nº 30.459.788/0001-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 828, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006157/2024-71, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria Suplementar, CNPB nº 1988.0001-65, administrado pela Fundambras - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 44.748.564/0001-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

Ministério das Relações Exteriores**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES****SECRETARIA DE COMUNIDADES BRASILEIRAS**
E ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICO**DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COOPERAÇÃO JURÍDICA**
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
E A SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
REFERENTE AOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DOS OBSERVADORES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS
A CELEBRAREM-SE EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, EM PRIMEIRO TURNO,
E 27 DE OUTUBRO DE 2024, EM SEGUNDO TURNO

As Partes neste Acordo,
o Governo da República Federativa do Brasil
(doravante denominado "o Governo"),

e
a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos
(doravante denominada "SG/OEA"),

Considerando:

Que o Governo da República Federativa do Brasil, por meio de comunicação dirigida ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), datada de 15 de agosto de 2024, solicitou o envio de Missão de Observação Eleitoral da OEA para as Eleições Municipais que deverão ocorrer em 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e em 27 de outubro de 2024, em segundo turno (doravante denominada "Missão");

Que, mediante nota do dia 16 de agosto de 2024, a SG/OEA aceitou o convite e instruiu o Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da Secretaria para o Fortalecimento da Democracia a gerenciar a busca de recursos externos para formar Grupo de Observadores Internacionais da OEA para realizar a Missão;

Que a Missão será integrada por funcionários da SG/OEA e observadores internacionais contratados pela SG/OEA;

Que o artigo 133 da Carta da OEA dispõe que: "a Organização dos Estados Americanos gozará no território de cada um de seus membros da capacidade jurídica, dos privilégios e das imunidades que forem necessários para o exercício das suas funções e a realização dos seus propósitos"; e

Que os privilégios e imunidades reconhecidos à OEA, à SG/OEA, a seu pessoal e a seus bens na República Federativa do Brasil, além do previstos na Carta da OEA, cujo instrumento de ratificação foi depositado pelo Governo em 13 de março de 1950, estão estabelecidos no Acordo sobre Privilégios e Imunidades da OEA, assinado

